



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.556 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 21.770,00 (vinte e um mil setecentos e setenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.845 de 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00
PESSOA JURÍDICA	
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO	
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
4.4.90.52.00.00.1776. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	270,00
PERMANENTE	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00
PERMANENTE	
006.DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016. Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	700,00
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM	300,00
LOCMOÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.500,00
PESSOA JURÍDICA	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	15.000,00
PESSOAL CIVIL	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
3.3.90.36.00.00.1776. OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS –	270,00
PESSOA FÍSICA	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL